

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026

SUMÁRIO

1. Portaria nº 039/2026

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 27 / 08 / 2026

ASSINATURA: Edelcees J. de Deus

ATRÍCULA/IDENT: 0675

PORTARIA Nº:39 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros e regulamenta o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização de Virginópolis, nos termos do §1º do art. 16 da Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Virginópolis;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 da referida Lei, que instituem o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e estabelecem suas competências;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 16 da Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para disciplinar a formalização da designação dos membros, o mandato, o quórum deliberativo, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de convocação e as substituições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização de Virginópolis, órgão colegiado, consultivo, técnico e propositivo da Política Municipal de Alfabetização, os representantes relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será presidido pela Secretária Municipal de Educação e composto, minimamente, pelos representantes previstos no art. 16 da Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026, observada a seguinte representação:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Coordenador do Comitê;

II – 1 (um) representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

- III – 2 (dois) representantes dos gestores das unidades escolares;
 - IV – 2 (dois) representantes dos pedagogos da Rede Municipal de Ensino;
 - V – 3 (três) representantes dos professores alfabetizadores;
 - VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 - VII – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
 - VIII – 1 (um) representante da assistência social ou de outras áreas da Administração Municipal, em caráter facultativo;
 - IX – até 3 (três) convidados técnicos de universidades, institutos federais e organizações da sociedade civil, em caráter facultativo.
- §1º A participação dos representantes previstos nos incisos VIII e IX dependerá de indicação ou convite e será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
- §2º Os representantes titulares e, quando houver, seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, segmentos ou instituições que representam e formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será de **2 (dois) anos**, contado da data de publicação do ato de designação.

§1º O mandato poderá ser renovado, mediante nova designação, observada a legislação vigente.

§2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 4º O mandato do membro titular poderá ser encerrado antes do prazo previsto no art. 3º nas seguintes hipóteses:

- I – renúncia;
- II – desligamento, afastamento ou cessação do vínculo com o órgão, segmento ou instituição que representa;
- III – substituição por indicação do órgão, segmento ou instituição representada;
- IV – impedimento definitivo para o exercício da representação; ou

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

V – outras situações devidamente justificadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação designado para essa finalidade.

Art. 6º Compete ao Coordenador:

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II – organizar a pauta das reuniões;
- III – assegurar o registro das deliberações e encaminhamentos;
- IV – acompanhar o cumprimento das deliberações e recomendações do Comitê;
- V – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, quando necessário;
- VI – exercer outras atribuições necessárias ao adequado funcionamento do Comitê, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM

Art. 7º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser previstas em calendário anual, sempre que possível.

§2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares do Comitê.

Art. 8º O quórum para instalação das reuniões do Comitê será de maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

§1º Não atingido o quórum previsto no caput, será realizada segunda chamada, após intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, podendo a reunião ser instalada com a presença

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto, exclusivamente para discussão e encaminhamento de matérias que não dependam de deliberação formal.

§2º As deliberações que dependam de decisão do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, observado o quórum de instalação.

§3º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de:

I – 5 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias;

II – 2 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias, ressalvadas situações justificadas de urgência.

§1º A convocação deverá informar, no mínimo:

I – data, horário e local ou plataforma de realização da reunião;

II – pauta dos trabalhos;

III – documentos necessários à apreciação das matérias, quando houver.

§2º Sempre que possível, os documentos relativos às matérias constantes da pauta deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 10. Nas ausências ou impedimentos temporários do membro titular, poderá participar da reunião o respectivo suplente, quando houver, com os mesmos direitos do titular durante o período da substituição.

Art. 11. Ocorrendo vacância definitiva de membro titular, o órgão, segmento ou instituição responsável pela representação deverá indicar novo representante para completar o mandato em curso.

§1º A indicação do novo representante deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência da vacância.

§2º A substituição será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Educação

Art. 12. A ausência injustificada do membro titular a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período do mandato, deverá ser comunicada ao órgão, segmento ou instituição que o indicou, para avaliação quanto à sua substituição.

CAPÍTULO VII DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

Art. 13. As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local ou meio de realização;
- II – relação dos membros presentes;
- III – pauta;
- IV – síntese das discussões;
- V – deliberações, recomendações e encaminhamentos;
- VI – responsáveis e prazos para os encaminhamentos, quando definidos.

Art. 14. As atas e demais documentos produzidos pelo Comitê deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 15. O Comitê deverá promover, no mínimo, uma reunião pública anual para apresentação dos resultados e do relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos relativos ao funcionamento administrativo do Comitê serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar, por ato próprio, a composição do Comitê sempre que houver alteração na representação dos órgãos, segmentos ou instituições que o integram, observado o disposto na Lei Municipal nº 1989 de 27 agosto de 2026.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Virginópolis/MG, 26 de agosto de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Dados: 2026.08.27 10:46:56 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DESIGNADOS

(Anexo integrante da Portaria nº 39, de 27 de agosto de 2026)

Nº	Representação	Nome dos(as) representantes	Condição	Órgão/Segmento representado
01	Secretaria Municipal de Educação – Presidente	Sayonara Cristina Figueiredo	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
02	Secretaria Municipal de Educação – Coordenação	Deusimara Aparecida Rodrigues Peixoto Soares	Titular	Secretaria Municipal de Educação
03	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação	Priscila Silva Gonçalves	Titular	Secretaria Municipal de Educação
04	Gestores das unidades escolares	Valdice de Farias Pereira	Titular	Rede Municipal de Ensino
05	Gestores das unidades escolares	Anderson Pereira de Brito	Titular	Rede Municipal de Ensino
06	Pedagogos da Rede Municipal de Ensino	Bruna Miranda Amorim	Titular	Rede Municipal de Ensino

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Portaria nº 039/2026

Estado de MG - quinta-feira, 27 de agosto de 2026

2026



Prefeitura Municipal de Virginópolis
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Nº	Representação	Nome dos(as) representantes	Condição	Órgão/Segmento representado
07	Pedagogos da Rede Municipal de Ensino	Rosiane Fernandes Souza	Titular	Rede Municipal de Ensino
08	Professores alfabetizadores	Águida Francisca da Silva Nascimento	Titular	Rede Municipal de Ensino
09	Professores alfabetizadores	Silvane Francisco Vieira	Titular	Rede Municipal de Ensino
10	Professores alfabetizadores	Nayara Oliveira Araújo	Titular	Rede Municipal de Ensino
11	Conselho Municipal de Educação	Célia Lúcia de Magalhães Perpétuo Coelho	Titular	Conselho Municipal de Educação
12	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Samara Ferreira de Almeida	Titular	CACS-Fundeb
13	Convidado técnico	Wilian Tanure Anastácio da Silva	Convidado	Universidade/Instituto Federal/OSC